

Data: 22/03/2018

**REMETENTE:** Comissão Permanente de Licitação/Prorural

**DESTINATÁRIO** EMPRESAS DE AUDITORIA  
:

**Assunto:** Solicitação de Apresentação de Proposta e Documentos Habilitação –  
**Shopping: 003/2018**

## MENSAGEM

O PRORURAL convida à apresentação de **Proposta de Preços e Documentos Habilitação, para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Auditoria Independente para Prorural**. Relativo ao período de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro 2017.

Desta forma, instruímos o **Processo Licitatório nº 008/2018, Shopping nº 003/2018**, com vistas a autorização do Diretor Geral, conforme Termos de Referência e Modelo de Minuta de Contrato (**anexos I e II**) e dotação orçamentária, com recursos do Acordo de Empréstimo nº 8135 do Banco Mundial com o Estado de Pernambuco.

## 1. OBJETO

Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Auditoria Independente para Prorural. **Relativo ao período de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro 2017.**, conforme Termo de Referência e Modelo de Minuta de Contrato (**anexos I e II**), parte integrante deste processo, independente de transcrição e exigências contidas neste instrumento.

## 2. COMPONENTES DESTE SHOPPING

Fazem parte deste Shopping, como anexos:

- a) **ANEXO I** – Termos de Referência;
- b) **ANEXO II** – Modelo de Minuta de Contrato;

### 3. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELO LICITANTE

O licitante deverá apresentar até O dia **12/04/2018**, por meio físico, no horário de (seg. a quinta –feira, até as 17h00 e sexta-feira, até as 13h00), sua Proposta de Preços e todos os Documentos elencados abaixo em cópia autenticada, todos dentro do prazo de validade,

- ✓ **Procuração, Identidade e CPF e Comprovante de residência do representante legal;**
- ✓ **Estatuto Social e Alterações;**
- ✓ **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**
- ✓ **Cadastro de Contribuinte Municipal – CIM;**
- ✓ **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal;**
- ✓ **Prova de regularidade para com a Dívida Ativa da União, através de certidão fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;**
- ✓ **Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado de Pernambuco e do Estado em que a licitante for sediada, comprovada mediante o fornecimento de Certidão da Regularidade Fiscal;**
- ✓ **Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), comprovada pelo fornecimento de Certidão Negativa de Débito – CND;**
- ✓ **Prova de Regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal;**
- ✓ **Prova de inexistência de débitos trabalhistas, comprovada pelo fornecimento de Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT);**
- ✓ **Prova de Regularidade Fiscal frente a Prefeitura do Município em que a licitante for sediada;**
- ✓ **Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;**
- ✓ **Declaração da licitante, observadas as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente e impeditivo da habilitação;**
- ✓ **Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988; inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99;**
- ✓ **O fornecedor poderá deixar de apresentar os documentos que já constem do CADFOR de Pernambuco, apresentando substitutivamente o Certificado de**



**Registro de Fornecedores – CRF válido. com as datas das certidões válidas até o dia da abertura das propostas.**

**OBSERVAÇÕES:**

***a) A documentação deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada;***

***b) Os documentos acima mencionados nos itens 5.3 a 5.10 também poderão ser obtidos pela própria UNITEC/PRORURAL, mediante impressão, através da rede mundial de computadores-internet.***

**4. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**O prazo para assinatura do Contrato será de até 03(três) dias consecutivos, contados a partir da data do recebimento da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 atualizada;**

Recife, 22 de março de 2018

***Marta Alves Figueirã de Araújo***  
**Presidente da CPL**

## ANEXO I

Auditoria Externa

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### Projeto de Inclusão Econômica da Área Rural de Pernambuco Acordo de Empréstimo N° 8135-BR

#### 1. CONSIDERAÇÕES BÁSICAS

- 1.1. O presente Termo de Referência fornece as informações básicas e necessárias para o auditor entender suficientemente o trabalho a ser realizado e poder preparar sua proposta adequadamente. As informações aqui contidas serão complementadas pelas Diretrizes para Preparação de Relatórios Financeiros Anuais e Auditoria de Atividades Financiadas pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) ou Banco e as Diretrizes de Aquisições e de Contratação de Consultores, partes integrantes deste Termo de Referência, se constituem nos critérios básicos que o Banco utilizará para medir a qualidade do trabalho do auditor ao realizar a revisão do Relatório de Auditoria.
- 1.2. A realização de auditorias anuais, por auditores independentes aceitáveis pelo Banco, nos demonstrativos financeiros, na estrutura de controle interno e nos sistemas estabelecidos para produzir informações financeiras da(s) agência(s) executora(s), são obrigatórias nos projetos financiados pelo BIRD, além de seu cumprimento com as leis, regulamentos e estrita observância com os termos estabelecidos no Acordo de Empréstimo N° 8135-BR.
- 1.3. As auditorias devem ser realizadas de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISAs), emitidas pela Federação Internacional de Contadores (IFAC). Em situações especiais, entretanto, o Banco pode aceitar o uso de normas compatíveis com as da IFAC ou com a Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores (INTOSAI), se esta for executada por um dos órgãos de controle governamental.

## 2. ANTECEDENTES DO PROJETO

- 2.1. O Governo do Estado de Pernambuco, através do Programa de Apoio ao Pequeno Produtor Rural- ProRural, da Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária (SARA), receberam *um empréstimo* do Banco Mundial para a *execução* do Projeto de Inclusão Econômica da Área Rural de Pernambuco, através do Acordo Empréstimo nº 8135-BR. O período de implementação do Projeto foi do ano de 2012 até o ano 2018. O valor total do empréstimo é de US\$ 100.000,00, para ser executado em 6 (seis) anos.
- 2.2. O Projeto tem como principal objetivo promover iniciativas de negócios rurais e a expansão do acesso rural à água e outras infraestruturas complementares, por meio de apoio ao Modelo de Gestão com Foco em Resultados do Mutuário.
- 2.3. O Projeto está sendo implementado por meio dos seguintes componentes e valores orçados:

COMPONENTE	VALORES EM US\$			
	BIRD	Estado de Pernambuco e OPFs	Parceiros	TOTAL
1 – Investimentos em Inclusão Econômica Rural	51	15	43,7	<b>109,7</b>
2 – Infraestrutura Complementar na Zona Rural	39,5	12	-	<b>51,5</b>
3 – Gestão, Supervisão, Monit. e Aval. Projeto	6,1	7,1	-	<b>13,2</b>
- Contingências e Taxa Inicial	3,40	1,15	-	<b>4,55</b>
<b>TOTAL</b>	<b>100,00</b>	<b>35,25</b>	<b>43,70</b>	<b>178,95</b>

### **2.3.1. Componente 1: Investimentos em inclusão econômica rural**

Este componente promoverá investimentos em inclusão econômica rural no território do Mutuário, apoiando: (a) o ProRural, para a realização de atividades voltadas para a preparação de planos de negócios para, entre outros, (i) elaborar e implantar uma estratégia de comunicação para fortalecer os Arranjos Produtivos Locais; (ii) identificar e desenvolver Planos de Negócios com estratégias territoriais definidas; (iii) treinar e certificar os prestadores de serviços locais em elaboração de perfis e planos de negócios e em aperfeiçoamento da gestão e desenvolvimento de mecanismos de financiamento inovadores para a economia no meio rural; e (iv) realizar estudos técnicos na área de competitividade, inclusive estudos de mercado e análise de novas potenciais cadeias de valor; e (b) as Organizações de Produtores Rurais para a realização de investimentos na produção com aportes de contrapartida, para a execução de subprojetos produtivos.

### **2.3.2. Componente 2: Infraestrutura complementar na zona rural**

Este componente promoverá investimentos em infraestrutura complementar na zona rural do território do Mutuário, por meio de, entre outros: (a) apoio às organizações de produtores rurais para a realização de investimentos rurais complementares com aportes de contrapartida, para a execução de subprojetos de infraestrutura; e (b) formação e desenvolvimento de iniciativas de capacitação para fortalecer a gestão corrente de subprojetos de infraestrutura, entre eles os sistemas de abastecimento de água e saneamento de pequeno porte na zona rural.

### **2.3.3. Componente 3: Gestão, Supervisão, Monitoramento e Avaliação do Projeto**

Este componente apoiará os custos incrementais de, entre outros: (i) gerenciamento técnico e administrativo do Projeto; (ii) desenvolvimento, implementação e supervisão da Estrutura de Gestão Socioambiental (EGS),

da Estrutura de Planejamento para os Povos Indígenas (EPPI), do Marco de Políticas de Reassentamento (MPR) e da Estratégia de Comunicação do Projeto; (iii) atualização do sistema de informações gerenciais do ProRural; e (iv) desenho, desenvolvimento e implementação de um módulo de avaliação de impacto para acompanhar o progresso dos indicadores de resultados.

2.4. O Governo do Estado de Pernambuco mantém um sistema de gerenciamento financeiro, incluindo registros e contas, e prepara os demonstrativos financeiros, de acordo com as normas contábeis internacionais/nacionais compatíveis às internacionais, adotando os formatos apresentados nas IPSASs do Regime de Base de Caixa denominadas Preparação de Relatórios Financeiros pelo Regime Contábil de Base de Caixa (Financial Reporting Under the Cash Basis of Accounting), e a orientação adicional obtida nas IFAC-PSCs Diretrizes para o Setor Público Internacional e Estudos sobre o Setor Público Internacional (International Public Sector Guidelines and International Public Sector Studies).

2.5 O sistema corporativo e-fisco, do Governo do Estado de Pernambuco, é o sistema informatizado adotado pelo PRORURAL, para o registro de toda a operação contábil. Trata-se de um sistema que processa, com auxílio da teleinformática, a execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil, oferecendo, avanço e atualização tecnológica, segurança requerida, otimização do tempo e a obtenção de informações em tempo real.

2.6. O sistema informatizado AROEIRA foi adquirido pelo PRORURAL em 2014, atendendo a uma exigência do Banco Mundial (BIRD), para se efetuar o monitoramento e o acompanhamento físico e financeiro do Projeto Pernambuco Rural Sustentável (PRS), assim como dos convênios feitos com as entidades rurais. O sistema deve refletir todas as operações realizadas no sistema e-fisco, assim como ser a base para a extração dos relatórios contábeis encaminhados ao BIRD ( IFRs – SOE).

2.7. Os Relatórios de Monitoramento Financeiro/Relatórios Financeiros Interinos, (IFR do inglês *Financial Monitoring Report/Interim Financial Report*), no formato acordado com o Banco podem ser considerados como os Demonstrativos Financeiros para ser auditados.

### **3. RELACIONAMENTO E RESPONSABILIDADES**

3.1. O cliente é a agência implementadora do Projeto e o Banco Mundial é uma parte interessada. Um representante do Banco pode participar das reuniões de auditoria, supervisionar o trabalho executado pelos auditores para assegurar o cumprimento dos Termos de Referência e das normas de auditoria aplicáveis, e fazer comentários sobre a minuta do relatório de auditoria.

3.2. O Programa de Apoio ao Pequeno Produtor Rural-ProRural, da Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária (SARA) é a responsável:

- i. Pela apresentação formal dos documentos básicos do Projeto;
- ii. Pela preparação de todos os Demonstrativos Financeiros e Notas Explicativas necessárias;
- iii. Pelo atendimento às solicitações formalizadas pelos auditores, devendo se assegurar de que todos os registros necessários lhes estejam disponíveis, e ,
- iv. Por todos os lançamentos e ajustes contábeis que tenham sido feitos durante o período que está sendo auditado e todas as ações necessárias para a emissão do “Relatório Final de Auditoria”, pelos auditores, dentro do prazo estipulado no Acordo de Empréstimo nº8135-BR.

3.3. Os auditores, no decorrer dos trabalhos, formalizarão, por escrito, suas solicitações de documentos, relatórios e demonstrativos que considerem necessários para o desenvolvimento de seu trabalho e os manterão arquivados, em locais adequados, durante todo o período da auditoria, para serem prontamente disponibilizados ao Banco, se solicitado.



#### **4. OBJETIVOS DE AUDITORIA**

- 4.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Auditoria Independente para o ProRural, cuja execução é o Contrato de Empréstimo Nº 8135-BR celebrado entre o Governo do Estado de Pernambuco e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, por intermédio da Secretaria da Agricultura e Reforma Agrária – SARA, tendo como unidade gestora o ProRural.
- 4.2. Emitir uma opinião profissional dos auditores sobre: (i) a situação financeira no(s) período(s) auditado(s) e as normas e os procedimentos de licitação utilizados pelo Projeto; (ii) a adequação dos controles internos e (iii) sua conformidade com o Acordo de Empréstimo e com as leis e regulamentos aplicáveis.

#### **5. ESCOPO DA AUDITORIA**

- 5.1. O escopo da auditoria é garantir que as demonstrações financeiras anuais apresentem, de maneira adequada, as transações financeiras e os saldos associados à implementação do projeto e ao uso dos recursos, de modo a refletir o risco estimado do projeto, tendo como referência normas publicadas por organismos internacionais que definem tais normas, considerando o Acordo de Empréstimo e o Manual de Operações.
- 5.2. A auditoria deve ser realizada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (NIAS), emitidas pela Federação Internacional de Contadores (IFAC), normas da Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores (INTOSAI), normas de auditoria nacionais compatíveis com as da IFAC ou da INTOSAI. Deverão ainda ser consideradas as normas emanadas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC e Instituto Brasileiro de Contadores – IBRACON, buscando sempre a aderência ao IFRS – Padrão Internacional de Demonstrações Financeiras.

5.3. Estas normas requerem que o auditor planeje e realize a auditoria para obter segurança razoável que as demonstrações financeiras não incluem erros materiais. A auditoria inclui uma revisão, em base a amostras, de evidências que apóiam os valores e outras informações apresentadas nas demonstrações financeiras. A auditoria inclui também uma avaliação das normas contábeis utilizadas, as estimações (por exemplo, previsões) feitas pela entidade auditada e a apresentação geral das demonstrações financeiras.

5.4. Em cumprimento das normas internacionais de auditoria (NIA's), emitidas pelo IFAC, o auditor deve prestar atenção especial aos assuntos seguintes:

- ISA 240: Indícios de Fraudes e Corrupção e/ou outros atos ou Despesas Ilegais;
- ISA 250: Consideração das Leis e Regulamentos numa Auditoria de Demonstrações Financeiras;
- ISA 260: Comunicações de Assuntos de Auditoria com os Oficiais Responsáveis com Governança da Entidade;
- ISA 265: Comunicações de Deficiências nos Controles Internos aos Oficiais Responsáveis pela Governança e Administração da Entidade;
- ISA 330: Os Procedimentos do Auditor em Resposta à Avaliação de Riscos;
- ISA 402: Considerações de Auditoria Relacionadas com uma Entidade Utilizando uma Organização Prestadora de Serviços;
- ISA 600: O Trabalho de Outros Auditores;
- ISA 800: A Discussão das Fragilidades nos Controles Internos que

Poderiam Ter um Impacto Material às Demonstrações Financeiras.

5.5. Em cumprimento das normas internacionais de auditoria do INTOSAI, o auditor deve prestar atenção especial aos assuntos seguintes:

- 3.3: Exame e Avaliação do Controle Interno;
- 3.4: Observância às Leis e Regulamentos Aplicáveis;
- 4.0: Normas para Elaboração dos Relatórios de Auditoria Pública

5.6. Quanto aos aspectos relacionados ao gerenciamento financeiro, os auditores evidenciarão em seus relatórios, o seguinte:

- que o Projeto mantém todos os documentos necessários, registros, contas e extratos e documentação acessória ao Projeto, incluindo as despesas reportadas via SOEs, IFRs ou as contas do Projeto (Conta Designada e Conta(s) Operativa(s), estabelecendo uma ligação clara entre os controles contábeis e extra-contábeis e os relatórios apresentados ao Banco);
- Que as Contas Designada e Operativa(s) foram utilizadas em conformidade com Acordo de Empréstimo e o Manual Operativo do Projeto;
- Que as contas do Projeto são preparadas de acordo com as Normas Internacionais de Contabilidade consistentemente aplicadas e que oferecem um retrato real e fiel da situação financeira do Projeto no presente exercício;
- Que os recursos registrados nas Demonstrações Financeiras e na(s) Conta(s) do(a) Projeto guardam relação com os registros dos recursos já desembolsados pelo Banco;
- Que os recursos de Contrapartida foram proporcionados e executados de acordo com o Acordo de Empréstimo/Doação e o Manual Operativo;

- Que a informação não é/é material se sua omissão, inexatidão ou sub-avaliação que poderiam influenciar as decisões ou avaliações de usuários feitas com base nas demonstrações financeiras."
- Que os produtos resultantes da contratação de consultores e serviços, e os bens adquiridos com recursos do Projeto, se encontram em condições adequadas, sem risco de deterioração ou desperdício.

5.7. Quanto aos aspectos relacionados às normas e procedimentos licitatórios os auditores evidenciarão em seus relatórios, o seguinte:

- Que todos os recursos do Projeto – (os de financiamento externo e/ou os de contrapartida) – foram utilizados de acordo com as condições previstas no Acordo de Empréstimo e no Manual Operacional do Projeto, certificando-se que foram gastos com a devida eficiência, economia, transparência e somente para os fins acordados;
- Que os *bens, obras/serviços (que não os de consultoria)* e os *serviços de consultoria* elegíveis foram adquirido-contratados, de acordo com os métodos e procedimentos estipulados nas Diretrizes e no Manual Operacional do Projeto previamente aprovados pelo Banco;
- Quaisquer casos de inobservância dos procedimentos para a aquisição de bens, obras, serviços e/ou serviços e respectivos pagamentos tanto pela agência implementadora quanto pelos subprojetos;
- Os auditores devem apresentar evidências fotográficas, quando das visitas dos Subprojetos nas UGTs, assim como na inspeção e verificação in loco “se os bens, obras e serviços (que não os de consultoria) foram adequadamente recebidos e patrimoniados”;
- Dentro das condições possíveis, quaisquer casos de inobservância que possam se relacionar com práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou conclusivas;
- Que serão realizadas as visitas de inspeção, para verificar *in loco*, se os bens e serviços (que não os de consultoria) foram adequadamente recebidos e patrimoniados, e se os produtos resultantes dos serviços de consultoria foram entregues e aceitos pelo Cliente;
- Que os pedidos de não objeção foram recebidos e, ainda, se estas foram devidamente emitidas pelo Banco, quando aplicável.

5.8. Quanto à avaliação dos procedimentos utilizados pelo Cliente relacionada ao Gerenciamento Financeiro, os auditores terão que:

- Resguardar os ativos pelo meio de adequada divisão de responsabilidades entre as funções operativas, de custódia, de contabilização, e outras atividades, assegurando-se que tais funções e responsabilidades são claramente definidas e que existe pessoal suficiente para executá-las corretamente e eficientemente;
- Assegurar se os ativos e outros recursos estão sendo utilizados de acordo com as instruções e regulamentos de maneira efetiva e econômica;
- Assegurar se todas as transações são contabilizadas adequadamente e de maneira oportuna;
- Compilar e certificar a elegibilidade da informação proporcionada nos SOEs/IFRs;
- Certificar se as provas dos registros contábeis consideradas necessárias estão incluídas em seu Relatório de Auditoria, caso haja indícios de fraudes e corrupção e/ou outros atos ou despesas ilegais;
- Informar sobre esses indícios ao Coordenador do Projeto, para solicitar-lhe a ampliação dos procedimentos de auditoria, em conformidade com a Seção 240 das Normas Internacionais de Auditoria;
- Revisar se a reconciliação dos saldos e a movimentação do Acordo Empréstimo nº 8135, tanto no sistema e-fisco como no sistema Aroeira, foram realizadas pelo Projeto de Inclusão Econômica da Área Rural de Pernambuco, com base em seus registros contábeis e obtidos diretamente do “*Client Connection*”;
- Certificar e assegurar que as despesas do projeto constantes dos registros contábeis no sistema e-fisco são as mesmas registradas no sistema Aroeira; e,
- Assegurar que adequados sistemas de controle interno foram estabelecidos dentro da estrutura do Projeto.

#### 5.9. Quanto às outras responsabilidades, o auditor terá que:

- Conduzir as reuniões de início e de término da auditoria com a equipe do Cliente para apresentar o Plano de Trabalho e receber do Cliente a sua aprovação;
- Iniciar o seu trabalho de auditoria de acordo com o descrito em sua proposta e de conformidade com os termos acordados durante a negociação do contrato;
- Examinar, preliminarmente, todos os documentos do Projeto Acordo de Empréstimo, Manual Operativo, Planos de Aquisição aprovados pelo

- Banco e quaisquer outros documentos que receberam a não objeção do Banco;
- Revisar toda correspondência entre o Projeto e o Banco Mundial, incluindo as Ajudas Memória e os Relatórios das Missões;
  - Avaliar a situação do Projeto relacionada à administração financeira e de licitação, e,
- 
- Assegurar se houve o controle de qualidade do Relatório de Auditoria, antes de enviá-lo ao Cliente e/ou ao Banco.

## 6. Formatação do Relatório de Auditoria

6.1. O relatório para o Projeto conterá, no mínimo, os seguintes:

- Uma página com o título, outra com o índice/sumário, uma carta endereçada ao Cliente e um resumo executivo contendo os resultados da auditoria, informando e classificando o desempenho do Projeto de acordo com o seguinte:
  - (i) Opinião única sobre as demonstrações financeiras do Projeto: se sem ressalvas, sem ressalvas com exceção ou com ressalvas.
  - (ii) Para o controle interno: se satisfatório, moderadamente satisfatório, moderadamente insatisfatório ou insatisfatório;
  - (iii) Para as aquisições e contratação de consultores: se satisfatórios, moderadamente satisfatórios, moderadamente insatisfatórios, insatisfatórios, e,
  - (iv) Para o cumprimento das disposições oficiais com relação à execução do Projeto: cumprimento e cumprimento com exceções;
- Uma Cópia das demonstrações financeiras auditadas (incluindo o parecer do auditor) com suas notas correspondentes e informações complementares. Os IFRs são aceitáveis como demonstrativos

financeiros do Projeto pelo Banco.

As notas correspondentes devem incluir a conciliação da Conta Designada, e da(s) Conta(s) Operativa (a), e os SOEs (se aplicável), do período examinado;

- No parecer os auditores devem examinar e se pronunciar sobre os seguintes:
  - (i) A elegibilidade das despesas apresentadas para desembolso;
  - (ii) A existência de materialidade nas informações financeiras: é material se sua omissão, inexatidão ou sub-avaliação puder influenciar as decisões ou avaliações de usuários feitas com base nas demonstrações financeiras;
  - (iii) O uso dos recursos de acordo com os termos do Empréstimo/Doação, e,
  - (iv) os montantes não elegíveis, sem comprovação ou não utilizados (se houver) a serem reembolsados ao Banco.
- Um parecer sobre as Aquisições de Bens, Obras e Serviços (que não os de Consultoria), bem como, à Seleção e Contratação de Consultores, o auditor incluirá no Relatório:

6.2. A verificação dos procedimentos adotados nos processos de aquisição e de contratação e da implementação e monitoramentos dos contratos e indicará se:

- (i) A quantidade de contratos assinados durante o período auditado;
- (ii) A lista dos contratos submetidos à auditoria;

- (iii) A verificação dos procedimentos adotados nos processos de aquisição e de contratação e da implementação e monitoramentos dos contratos e indicará se:
- Os processos de aquisição e de contratação foram realizados de acordo com o Acordo de Empréstimo;
  - Atenderam às expectativas de economia e eficiência;
  - Encontraram incompatibilidades com o Acordo de Empréstimo;
  - As práticas ou as ações/decisões são inadequadas, questionáveis ou estão relacionadas com práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou conclusivas e,
  - Nas “*Recomendações*” para o exercício, descrever as deficiências encontradas e como o Cliente deve proceder para corrigir, e melhorar o processo de aquisição e de contratação;
  - Na estrutura do controle interno no que concerne ao módulo de licitações e verificar se o conteúdo das demonstrações financeiras e outras áreas sujeitas à auditoria estão em conformidade com os processos de aquisições, termos do Acordo de Empréstimo, leis e regulamentos aplicáveis.

Obs.: Se nenhuma deficiência foi encontrada nos procedimentos utilizados pelo Cliente num determinado processo, nenhum apontamento desse determinado processo, precisa fazer parte do Relatório.

6.3. Carta Gerencial. Quando falhas significativas que não estiverem representadas no parecer sobre a auditoria chamarem a atenção do auditor no decorrer da auditoria, as mesmas deverão ser relatadas em uma carta gerencial endereçada à gerência do mutuário:

- (i) Deficiências no sistema de controle interno;



- (ii) Práticas e políticas contábeis inadequadas;
- (iii) Questões relativas à conformidade com provisões gerais tais como a implementação do projeto com economia e eficiência.
- (iv) Quaisquer outras questões que o auditor considere que devam ser trazidas à atenção do mutuário, e,
- (v) Adequação dos procedimentos de controle na preparação dos SOEs/IFRs

6.4. A discussão dos controles internos mais importantes do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) deve incluir:

- a) Os controles estabelecidos para assegurar o cumprimento dos termos do Acordo de Empréstimo,
- b) Leis e regulamentos aplicáveis, e se de acordo com a Seção 800 das Normas Internacionais de Auditoria do IFAC, que poderiam ter um impacto material às demonstrações financeiras ou à contribuição dos fundos de contrapartida;
- c) As condições reportáveis (condições que têm impacto sobre as demonstrações financeiras),
- d) As fragilidades materiais na estrutura de controle interno da instituição *financiadora/donatária*, bem como os comentários da mesma,
- e) Os gastos inelegíveis e gastos sem o respectivo respaldo e
- f) Outras condições que não afetam as demonstrações financeiras, mas que impedem e/ou criam barreiras para o controle adequado;

6.5. Para uma melhor compreensão, as descobertas devem ser reportadas de acordo com os seguintes elementos:

- a) Condição;
- b) Critério;
- c) Causa e efeito (apesar de que estes elementos não deveriam ser identificados explicitamente no relatório, mas apenas nas minutas de trabalho).

É importante que as descobertas incluam, também, uma recomendação que ajude a corrigir tanto a causa como a condição. Nos casos os quais, por circunstâncias fora do seu controle, o auditor não pode identificar a causa, deve reportar a condição, o critério e o efeito possível, e, assim,

submeter a informação à administração, de modo que esta possa determinar o efeito e a causa e adotar medidas corretivas, oportunas e adequadas.

É recomendável, pois que faça parte do Relatório, uma Seção para as “Recomendações” para o período que está sendo auditado e para as de auditorias anteriores. Para essas, relatar se as recomendações anteriores foram: (i) corrigidas, (ii) parcialmente corrigidas ou (iii) não corrigidas. As deficiências que ainda não tiverem sido corrigidas deverão ser novamente relatadas e fazer parte do Relatório de Auditoria do exercício, assim como os correspondentes comentários do Cliente.

## 7. EQUIPE CHAVE

7.1. **Auditor Sênior – Coordenador** – Formação em Bacharelado em Ciências Contábeis com experiência mínima de 10 (dez) anos na função de coordenador na condução de Auditorias Externas similares (ou seja, projetos governamentais financiados pelo BIRD).

7.2. **Auditor Encarregado – Licitações** – Formação em nível superior com experiência mínima de 5 (cinco) anos na função de encarregado em



Auditorias Externas, incluindo auditorias de licitações e processos referentes às Diretrizes de Aquisições e de Consultoria do Banco Mundial, Lei 8666, etc.

7.3. **Auditor Assistente** - Formação em Bacharelado em Ciências Contábeis com experiência mínima de 5 (cinco) anos na função de assistente em Auditorias Externas.

## 8. PRODUTOS ESPERADOS

Os resultados dos trabalhos deverão estar consubstanciados em relatórios e/ou pareceres a serem encaminhados ao PRORURAL, consistindo em:

8.1. **Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras Básicas** que inclui o exame dos processos de aquisições de bens e contratação de obras e serviços de forma integrada com a documentação comprobatória das solicitações de desembolsos apresentadas ao Banco e da qualificação das despesas financiadas com recursos do Programa, tanto do aporte BIRD como do aporte da contrapartida do Estado.

Nesse sentido, os auditores deverão apresentar o Quadro-Resumo de Revisão de cada solicitação de desembolso, indicando o valor total dos comprovantes examinados e a respectiva porcentagem, para pagamentos com recursos do BIRD e recursos de Contrapartida do Estado, que deverá ser acompanhado do Detalhamento das Despesas Revisadas e Notas explicando (i) as bases contábeis de registro dos comprovantes de pagamento na contabilidade do Projeto; e (ii) o escopo das provas de auditoria realizadas e o critério utilizado

para determinar a amostra para a revisão dos comprovantes correspondentes tanto aos recursos do BIRD quanto à contrapartida do Estado.

8.2. **Relatório dos Auditores Independentes sobre o Cumprimento das Cláusulas Contábeis e Financeiras e do Regulamento Operacional do Programa.** Além do relatório padrão, os auditores deverão apresentar

relatório sobre o cumprimento de cláusulas de caráter contábil e financeiro do Programa, identificando a situação de cumprimento dado pelo executor, cláusula por cláusula.

- 8.3. Relatório dos Auditores Independentes sobre o Sistema de Controle Interno associado à Auditoria das Demonstrações Financeiras.** Além do relatório padrão, os auditores deverão: (a) Proporcionar comentários e observações sobre os registros contábeis, sistemas e controles que foram examinados no decurso da auditoria; (b) Identificar eventuais deficiências específicas e áreas de fragilidade nos sistemas e controles e formular recomendações para sua melhoria, de acordo com os seguintes critérios: critério: o que deveria ser; (ii) condição: situação encontrada; (iii) causa: o que provocou o desvio do critério; (iv) efeito: risco envolvido; (v) recomendação, se pertinente; e (vi) pontos de vista da gerência do executor; (c) Informar casos de não cumprimento dos termos do contrato de empréstimo; (d) Quantificar e informar despesas consideradas inelegíveis e pagas a débito do Fundo Rotativo, ou que tenha sido reivindicado do BIRD; (e) Questões que exijam o cumprimento geral de obrigações maiores, como a de executar o projeto de forma econômica e eficiente; (f) Comunicar assuntos que tenham chegado ao seu conhecimento durante a auditoria, que possam ter um impacto significativo na implementação do programa; e (g) Levar ao conhecimento do mutuário quaisquer outros assuntos que os auditores considerem pertinentes.

## 9. PRAZO PARA ENTREGA DO RELATÓRIO DE AUDITORIA

A contratada deverá entregar o Parecer da Auditoria sobre as demonstrações financeiras e os Relatórios listados nos subitens 8.1 a 8.3 do presente TDR no prazo de até 30(trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, de modo a permitir o cumprimento do prazo estabelecido no Item 3 da Seção II – Execução do Projeto do Contrato de Empréstimo nº 8135-BR.

## 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DE SERVIÇO

- 10.1. Os pagamentos oriundos da contratação objeto do presente Termo de Referência serão realizados nos termos abaixo especificados:

- a) Parcela inicial de 50% do preço contratado, após a entrega dos

Programa Estadual de Apoio ao Pequeno Produtor Rural - ProRural  
Av. Gervásio Pires, 399 Boa Vista Recife/PE CEP: 50.050-070  
Fone: (81) 3181.3100 E-mail: prorural@prorural.pe.gov.br Site: www.prorural.pe.gov.br

relatórios preliminares descritos nos subitens 8.1 a 8.3, do presente TDR.

- b) Parcela final de 50% do preço contratado, após a aceitação dos referidos relatórios pelo PRORURAL e pelo Banco Mundial.

10.2. A empresa de Auditoria a ser contratada será comunicada pelo PRORURAL da aprovação do relatório para, então, emitir o documento fiscal (nota fiscal/fatura) correspondente à parcela a ser paga, que deverá estar indicada no corpo do documento.

## 11. PERIODO DA AUDITORIA

11.1. O período a ser examinado, pela empresas de auditoria a ser contrato, será de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro 2017.

11.2. Este contrato pode ser renovável se o trabalho do auditor for satisfatório pelo ProRural e pelo Banco Mundial.

## 12. CANCELAMENTO/SUSPENSÃO DO CONTRATO DE AUDITORIA

O contrato de auditoria poderá ser cancelado ou suspenso se a qualidade do trabalho não for satisfatória para a entidade de implementação e/ou para o Banco Mundial.

## 13. MATERIAL A SER DISPONIBILIZADO

- (a) PAD – Documento de Avaliação do Projeto (*Project Document Appraisal*)
- (b) Acordo de Empréstimo;
- (c) Carta de Desembolso;
- (d) Manual Operacional do Projeto;
- (e) Diretrizes para Aquisições e Diretrizes para Seleção e Contratação de Consultores;
- (f) Plano Operativo Anual;
- (g) Plano de Aquisição;
- (h) Relatórios Trimestrais de monitoramento financeiro (IFR's);
- (i) Ajudas Memórias das missões do Banco Mundial; e
- (j) Relatório Sobre a Auditoria Contábil e Procedimental das Normas do Banco Mundial Relativas à Aplicação dos Recursos Oriundos do Acordo de Empréstimo BIRD Nº 8135-BR - Correspondentes ao período aos Exercícios de 2014, 2015 e 2016.



Recife, 20 de março de 2018.

**GUSTAVO MENDONÇA DOWSLEY**  
Gerente Administrativo e Financeiro

**HUMBERTO ALMEIDA**  
Analista de Administração e Finanças

## ANEXO II

### Minuta Contratual nº XXX/2018

O **ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público interno, através da **SECRETARIA DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA – SARA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.572.055/0001-20, por intermédio do **PROGRAMA ESTADUAL DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL – PRORURAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.971.836/0001-57, com endereço da sede na Rua Gervásio Pires, nº 399 – Bairro: Boa Vista, Recife/PE, CEP. 50.050-070, consoante o Decreto Estadual nº 36.102 de 18 de janeiro de 2011, Decreto nº 36.664 de 15 de junho de 2011 e Decreto nº 41.460 de 30 de janeiro de 2015, representado, conforme Ato nº 5.003, de 06 de dezembro de 2017, pelo seu **Diretor Geral em exercício**, Sr. **WELLINGTON BATISTA DA SILVA**, brasileiro, casado, sociólogo, portador da Cédula de Identidade nº 2.533.708 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 402.920.614-04, residente e domiciliado Rua Vinte e Um de Abril, nº 1077, Bairro San Martim, Recife/PE, CEP. 50.761-350, em Recife/PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **XXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxx, estabelecida na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxx, representada neste ato por **XXXXXXXXXXXX**, (qualificação do representantes), têm entre si justas e acordadas, as estipulações constantes das Cláusulas seguintes, que mutuamente outorgam e aceitam, e celebram o presente **CONTRATO nº XXX/2018**, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo de acordo com o **Processo Licitatório nº XXX/2018**, **Shopping nº xxx/2018**, e consoante Acordo de Empréstimo nº 8135-BR, firmado entre o Banco Mundial, e o Governo do Estado de Pernambuco e do respectivo Manual de Operações do Programa Pernambuco Rural Sustentável – PRS, e Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, especialmente o §5º do Artigo 42.

#### DE ACORDO COM AS SEGUINTE CLÁUSULAS:

1. Neste Contrato as palavras e expressões terão os mesmos significados a elas atribuídos na **Processo Licitatório nº xxx/2018**, **Shopping nº xxx/2018**, e nas Condições Gerais do Contrato.
2. Os documentos que constituem o Contrato entre o Contratante e Contratado devem ser lidos e interpretados como parte integrante deste instrumento:
  - (a) Termo de Contrato
  - (b) Proposta do Contratado,

- (c) Dados do Contrato
- (d) Condições Gerais do Contrato
- (e) Descrição dos Bens e Serviços Correlatos

3. Este Contrato prevalece sobre todos os outros documentos contratuais. Em caso de divergência ou incoerência entre os documentos do Contrato, os documentos devem prevalecer na ordem listada acima.

4. Pelos pagamentos a serem feitos pelo Contratante ao Contratado, o Contratado se compromete, por este instrumento e perante o Contratante, a fornecer os Bens e Serviços e corrigir defeitos em total conformidade, sob todos os aspectos, com as provisões do Contrato.

5. O Contratante se compromete, por este instrumento, a pagar ao Contratado, pelo fornecimento dos Bens e Serviços, o valor contratado ou outro montante que for devido conforme acordado no Contrato, nos prazos e forma ajustados, correndo as respectivas despesas à conta de: Código U.G: xxxxxx; Código U.O: xxxxx; Programa de Trabalho: xx.xxx.xxxx.xxxx.xxxx; Fonte: xxxxxxxxxxxx; Natureza da Despesa: x.x.xx.xx; Nota de Empenho nº 2017NEXXXXXX, datada de xx/xx/xxxx.

Por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma que, depois de lido e assinado, produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, em conformidade com a legislação no dia, mês e ano acima indicados.

Recife-PE xx de xxxxxx de 2018.

---

**WELLINGTON BATISTA DA SILVA**  
Diretor Geral em exercício

---

**XXXXXXXXXXXXXX**  
Contratado

TESTEMUNHAS:

---

Pelo Contratante  
Nome e RG





Pelo Contratado  
Nome e RG

Programa Estadual de Apoio ao Pequeno Produtor Rural - ProRural  
Av. Gervásio Pires, 399 Boa Vista Recife/PE CEP: 50.050-070  
Fone: (81) 3181.3100 E-mail: [prorural@prorural.pe.gov.br](mailto:prorural@prorural.pe.gov.br) Site: [www.prorural.pe.gov.br](http://www.prorural.pe.gov.br)

## Seção IV. Condições Gerais do Contrato (CGC)

### Índice

1 – Disposições Gerais.....	30
1.1 – Definições.....	30
1.2 – Termo de Contrato.....	32
1.3 – Objeto do Contrato.....	32
1.4 – Regime de Execução.....	32
1.5 – Legislação Aplicável.....	32
1.6 – Local de Prestação dos Serviços.....	32
1.7 – Representantes Autorizados.....	32
1.8 – Propriedade dos Documentos.....	32
1.9 – Uso dos Documentos pelo Contratado.....	33
1.10 – Práticas corruptas e fraudulentas.....	33
1.11 – Cessão.....	33
2 – Administração do Contrato.....	33
2.1 – Vigência do Contrato.....	33
2.2 – Extinção do Contrato.....	33
2.3 – Notificações.....	33
2.4 – Alterações do Contrato.....	33
2.5 – Rescisão do Contrato.....	34
2.6 – Rescisão por Fraude ou Corrupção.....	34
2.7 – Rescisão pelo Contratante.....	34
2.8 – Rescisão pelo Contratado.....	35
2.9 – Direitos do Contratante em caso de Rescisão.....	36
2.10 – Identificação do Pessoal-Chave.....	36
2.11 – Alteração do Pessoal-Chave.....	36
2.12 – Penalidades.....	36
2.13 – Caso Fortuito ou Força Maior.....	36
3 – Obrigações e Responsabilidades do Contratado.....	37
3.1 – Execução dos Serviços.....	37
3.2 – Plano de Trabalho.....	38
3.3 – Prazo de Execução.....	39
3.4 – Condições Locais.....	39
3.5 – Serviços Provisórios.....	39
3.6 – Obrigações de Apresentar Relatórios.....	39
3.7 – Registro de Pessoal.....	39
3.8 – Identificação do Pessoal-Chave.....	39
3.9 – Remoção e/ou Substituição.....	40
3.10 – Equipamentos para Empregados.....	40
3.11 – Identificação de Equipamentos.....	40
3.12 – Segurança, Higiene e Disciplina.....	40

3.13 – Vigilância .....	41
3.14 – Seguros .....	41
3.15 – Despesas de Acidentes de Trabalho .....	41
3.16 – Controle de Materiais.....	41
3.17 – Equipamentos, Veículos e Materiais .....	41
3.18 – Inspeções e Auditorias pelo Banco .....	41
3.19 – Prazo de Desmobilização .....	42
4 – Obrigações e Responsabilidades do Contratante .....	42
4.1 – Execução do contrato .....	42
4.2 – Serviços e Instalações.....	43
4.3 – Equipe de Contrapartida.....	43
5 – Fiscalização .....	43
5.1 – Objetivo .....	43
5.2 – Participantes da Vistoria .....	43
5.3 – Registro .....	43
6 – Medições .....	43
6.1 – Frequência.....	43
6.2 – Metodologia .....	44
6.3 – Serviços Medidos .....	44
6.4 – Valoração dos Serviços Medidos .....	44
6.5 – Participantes da Medição .....	44
7 – Preço e Condições de Pagamentos .....	44
7.1 – Preço .....	44
7.2 – Impostos .....	44
7.3 – Pagamentos Periódicos.....	44
7.4 – Pagamento por Serviços Adicionais .....	45
7.5 – Atrasos de Pagamento .....	45
7.6 – Local de Pagamento .....	45
7.7 – Equilíbrio Econômico-financeiro .....	45
7.8 – Reajuste de Preços .....	45
8 – Garantia de Execução .....	46
8.1 – Valor da Garantia .....	46
8.2 – Modalidades .....	46
8.3 – Vigência da Garantia .....	46
8.4 – Devolução da Garantia .....	46
9 – Sanções Administrativas .....	46
9.1 – Por atraso .....	47
9.2 – Pela Inexecução Total ou Parcial .....	47
9.3 – Cumulação de Sanções.....	47
10 – Recebimento dos Serviços .....	47
10.1 – Recebimento Provisório.....	47
10.2 – Recebimento Definitivo.....	48
10.3 – Omissão do Contratante.....	48
10.4 – Responsabilidades do Contratado.....	48
11 – Foro .....	48

## CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

### 1. Disposições Gerais

#### 1.1 – Definições

Exceto quando o contexto exigir interpretação diversa, as expressões e os termos abaixo terão, para fins deste Contrato, os seguintes significados:

- (a) “Álea econômica” significa a probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro.
- (b) “Banco” significa o Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) e a Associação Internacional de Desenvolvimento (AID).
- (c) “Caso Fortuito” significa “Força Maior”.
- (d) “CE” significa as Condições Especiais do Contrato, pelas quais as CG podem ser aditadas ou complementadas;
- (e) “CG” significa estas Condições Gerais do Contrato;
- (f) “Contrato” significa o Termo de Contrato firmado entre as Partes e todos os documentos relacionados na sua Cláusula 3, ou seja, estas Condições Gerais do Contrato (CG), as Condições Especiais do Contrato (CE), o Plano de Trabalho e os Apêndices;
- (g) “Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro)” significa o documento que apresenta, graficamente, as fases e os prazos da execução dos Serviços, com porcentagens e valores, de acordo com a Planilha de Preços.
- (h) “Data de Conclusão” significa a data de conclusão dos Serviços pelo Prestador do Serviço, atestada pelo Contratante;
- (i) “Diária” significa o preço do trabalho diário realizado pelo Contratado sujeito a pagamento periódico, cujo valor inclui os pagamentos devidos aos empregados e Pessoal do Contratado, além dos pagamentos pelos materiais e administração associados;
- (j) “Empreitada por Preço Global” significa o regime de execução segundo o qual os pagamentos são efetuados contra o progresso da execução dos Serviços, segundo os percentuais definidos para as atividades constantes do Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro), consistente com o Plano de Trabalho, e compreende a preparação, mobilização e execução dos Serviços, incluindo um preço certo e total para a integralidade dos serviços, o qual é subdividido em percentuais a serem pagos contra a conclusão de cada uma das diversas atividades programadas segundo o Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro);

- (k) “Empreitada por Preço Unitário” significa o regime de execução segundo o qual os pagamentos são efetuados contra o progresso dos Serviços segundo medições das quantidades efetivamente executadas, multiplicados os quantitativos medidos pelo preço certo de unidade determinada respectiva constante da Planilha de Preços cotados pelo Contratado em sua Proposta e que é parte integrante do Contrato;
- (l) “Especificações” significa as especificações do serviço incluído no documento de proposta apresentado pelo Contratado ao Contratante;
- (m) “Fato do Príncipe” significa qualquer medida de ordem geral, não relacionada diretamente com este Contrato, mas que nele repercute, provocando desequilíbrio econômico-financeiro em detrimento do Contratado.
- (n) “Força Maior” significa um evento que esteja além do controle razoável de uma das Partes e que torne o cumprimento de suas obrigações decorrentes deste Contrato impossível ou tão impraticável que é considerado impossível diante das circunstâncias.
- (o) “Membro”, no caso de Consórcio, significa qualquer um de seus integrantes; “Membros” significa todos os seus integrantes e “Membro Encarregado” significa o integrante mencionado nas CE para atuar em seu nome no exercício de todos os direitos e obrigações do Contratado em relação ao Contratante, nos termos deste Contrato;
- (p) “Parte” significa o Contratante ou o Contratado, conforme o caso, e “Partes” significa ambos;
- (q) “Pessoal” significa as pessoas contratadas pelo Prestador de Serviço ou por qualquer Subcontratado como funcionários e lotados para a execução dos Serviços, integral ou parcialmente;
- (r) “Planilha de Preços” significa a lista completa e com preço dos itens dos Serviços a serem realizados pelo Contratado, parte de sua Proposta;
- (s) “Plano de Trabalho” significa o documento que ordena e sistematiza informações sobre as atividades necessárias para realizar os Serviços, inter-relacionando os recursos humanos, financeiros, materiais e tecnológicos, estabelecendo um cronograma, definindo os responsáveis e traçando metas e objetivos a fim de permitir que as atividades sejam seguidas, controladas e avaliadas pelo Contratante.
- (t) “Preço do Contrato” significa o preço a ser pago pela execução dos Serviços, segundo a Cláusula CG 7;
- (u) “Proposta do Contratante” significa o documento de licitação

- completo apresentado pelo Contratado ao Contratante;
- (v) “Serviços” significa o trabalho a ser executado pelo Contratado nos termos deste Contrato;
- (w) “Subcontratado” significa qualquer pessoa com a qual o Contratado subcontrata qualquer parte dos Serviços, como disposto nas Cláusulas CG 3.1(m) e Apêndice D.
- 1.2 – Termo de Contrato** As Partes assinaram o Termo de Contrato, o qual inclui estas Condições Gerais, formalizando este Contrato, relativo ao processo licitatório também indicado nas **CE**.
- 1.3 – Objeto do Contrato** Os Serviços, objeto deste Contrato, estão definidos nas **CE** e deverão ser executados de acordo com os Apêndices A, B e/ou C e o Plano de Trabalho aprovado pelo Contratante em conformidade com a Cláusula CG 3.2.
- 1.4 – Regime de Execução** Este Contrato será executado de acordo com o regime de execução indicado nas **CE**.
- 1.5 – Legislação Aplicável** Este Contrato será regido e interpretado de acordo com as leis indicadas nas **CE**.
- 1.6 – Local de Prestação dos Serviços** Os Serviços serão executados nos locais especificados no Apêndice A e, quando o local de um Serviço em particular não for especificado, nos locais, seja no País ou em outra parte, que o Contratante aprovar.
- 1.7 – Representantes Autorizados** Qualquer medida requerida ou permitida, bem como qualquer documento que deva ser assinado nos termos deste Contrato pelo Contratante ou pelo Contratado, pode ser tomada ou assinada pelos funcionários designados nas **CE**.
- 1.8 – Propriedade dos Documentos** Todos os planos, desenhos, especificações, projetos, mapas, diagramas, banco de dados, relatórios, registros, materiais, *softwares* e quaisquer outros documentos produzidos e/ou apresentados pelo Contratado para o Contratante decorrente da execução deste Contrato, serão confidenciais, serão de propriedade do Contratante e deverão ser inventariados e entregues pelo Contratado ao Contratante até o vencimento ou rescisão deste Contrato.
- 1.9 – Uso dos Documentos pelo Contratado** O Contratado pode reter uma cópia dos documentos indicados na Cláusula CG 1.8 e o seu uso futuro está sujeito às restrições, se houver, especificadas nas **CE**.
- 1.10 – Práticas corruptas e fraudulentas** O Banco Mundial exige conformidade com a sua política relacionada a práticas corruptas e fraudulentas conforme definido no **Anexo 1** destas CG.
- 1.11 – Cessão** É vedado ao Contratado a cessão ou transferência total ou parcial dos direitos e obrigações contratuais.
- 2. Administração do Contrato**
- 2.1 – Vigência do Contrato** Este Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura por ambas as Partes e estará vigente até a data estabelecida nas **CE** ou até sua rescisão.

## 2.2 – Extinção do Contrato

Este Contrato será extinto quando ocorrer qualquer uma das seguintes hipóteses:

- (a) Conclusão dos Serviços e obrigações das Partes;
- (b) Rescisão, conforme as Cláusulas CG 2.5 e CG 2.8;
- (c) Anulação.

## 2.3 – Notificações

Todas as comunicações entre as partes serão feitas por escrito e somente produzirão efeitos após sua efetiva entrega ao destinatário nos endereços indicados nas **CE**.

## 2.4 – Alterações do Contrato

Este Contrato poderá ser alterado:

- (a) Unilateralmente pelo Contratante:
  - i. Quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
  - ii. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição de seu objeto, nos limites permitidos na Cláusula CG 3.1(I);
- (b) Por acordo das Partes:
  - i. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
  - ii. Quando necessária a modificação do regime de execução do serviço em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
  - iii. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado;
  - iv. Para restabelecer a relação que as Partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Contratado e a retribuição do Contratante para a justa remuneração dos Serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

## 2.5 – Rescisão do Contrato

A rescisão do contrato poderá ser:

- (a) Determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos da Cláusula CG 2.7;
- (b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- (c) De pleno direito, que se verifica independentemente de manifestação de vontade de qualquer das Partes, diante da só ocorrência de fato superveniente extintivo do contrato que impede a própria manifestação;

## 2.6 – Rescisão por Fraude ou Corrupção

(d) Por fraude ou corrupção, conforme a Cláusula CG 2.6. **Se o Contratante determinar que o Contratado envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir por um Contrato ou executá-lo, o Cliente poderá, 14 (quatorze) dias após enviar notificação por escrito ao Contratado, rescindir o Contrato com o Contratado.**

## 2.7 – Rescisão pelo Contratante

Constituem motivo para rescisão deste Contrato:

- (a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- (b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- (c) A lentidão do seu cumprimento, levando o Contratado a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- (d) O atraso injustificado no início do serviço;
- (e) A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;
- (f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Contrato;
- (g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- (h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma da Cláusula CG 4.1(b);
- (i) A decretação de falência do Contratado;
- (j) A dissolução da sociedade do Contratado;
- (k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- (l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- (m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- (n) O descumprimento da proibição, prevista no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.



## 2.8 – Rescisão pelo Contratado

O Contratado tem direito a rescindir o contrato pelos seguintes motivos:

- (a) A supressão, por parte do Contratante, dos Serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido na Cláusula CG 3.1(I);
- (b) A suspensão de sua execução, por ordem escrita do Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- (c) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Contratante decorrentes dos Serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- (d) A não liberação, por parte do Contratante, de área, local ou objeto para execução dos Serviços, nos prazos contratuais.

## 2.9 – Direitos do Contratante em caso de Rescisão

A rescisão de que trata a Cláusula CG 2.5(a) acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas em lei:

- (a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Contratante;
- (b) Execução da garantia contratual, para ressarcimento do Contratante, e dos valores das multas e indenizações devidos;
- (c) Retenção dos créditos decorrentes deste Contrato até o limite dos prejuízos causados ao Contratante.

## 2.10 – Identificação do Pessoal-Chave

Os cargos, descrições das tarefas ajustadas, qualificações mínimas e períodos estimados de envolvimento com a execução dos Serviços do Pessoal-Chave do Contratado estão descritos no Apêndice D.

## 2.11 – Alteração do Pessoal-Chave

Não será feita nenhuma mudança no Pessoal-Chave exceto quando o Contratante concordar em contrário e/ou nas seguintes hipóteses:

- (a) Se, por alguma razão além do controle razoável do Prestador de Serviços, for necessário substituir alguém do Pessoal-Chave, o Prestador de Serviços deverá substituí-lo por uma pessoa de qualificações equivalentes ou melhores.

- (b) Se o Contratante achar que algum membro do Pessoal (i) cometeu uma transgressão grave ou foi acusado de ter cometido um ato criminoso, ou (ii) tiver um motivo razoável para estar descontente como desempenho de algum membro do Pessoal, o Prestador de Serviços, mediante pedido escrito do Contratante declarando as razões, providenciará um substituto com qualificações e experiência aceitáveis para o Contratante.
- (c) O Contratante não terá direito de alegar custos adicionais decorrentes da remoção e/ou substituição do Pessoal.

## 2.12 – Penalidades

Pelo atraso injustificado na execução deste Contrato ou pela sua inexecução total ou parcial, o Contratado poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao Contratado as sanções previstas na Cláusula CG 9.

## 2.13 – Caso Fortuito ou Força Maior

Nas hipóteses de Caso Fortuito ou Força Maior aplicam-se as seguintes disposições:

- (a) A incapacidade de uma das Partes de cumprir qualquer de suas obrigações decorrentes do Contrato não será considerada uma violação ou inadimplência do Contrato se essa incapacidade decorrer de um evento de Caso Fortuito ou Força Maior, desde que a Parte afetada por esse evento (i) tenha tomado todas as precauções razoáveis, o devido cuidado e medidas alternativas razoáveis para cumprir com os termos e condições deste Contrato, e (ii) tenha informado a outra Parte, com a brevidade possível, da ocorrência desse evento.
- (b) O prazo no qual uma das Partes deverá, nos termos deste Contrato, executar qualquer ato ou serviço, será prorrogado por um período igual ao tempo durante o qual essa Parte esteve incapaz de executar esse ato, em razão de Caso Fortuito ou Força Maior.
- (c) Durante o período de incapacidade de executar os Serviços em razão de um evento de Caso Fortuito ou Força Maior, o Contratado fará jus aos pagamentos nos termos deste Contrato, bem como ao reembolso de despesas adicionais, razoável e necessariamente contraídas durante esse período, quer por conta dos Serviços, quer na reativação do Serviço após o final desse período.

## 3. Obrigações e Responsabilidades do Contratado

### 3.1 – Execução dos Serviços

O Contratado deverá:

- (a) Executar e concluir os Serviços em conformidade com o Contrato e com as instruções do Fiscal do contrato;
- (b) Manter Preposto, aceito pelo Contratante, no local dos Serviços, para representa-lo na execução do Contrato e, ainda:
  - i. Gerenciar os trabalhos;

- ii. Receber instruções no local de execução dos serviços;
  - iii. Proporcionar à equipe de fiscalização do Contratante toda a assistência necessária ao bom cumprimento do Contrato;
  - iv. Acompanhar as vistorias;
  - v. Dar ciência imediata e por escrito ao Contratante de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
  - vi. Prestar os esclarecimentos solicitados e
  - vii. Atender prontamente às reclamações sobre os serviços executados pelo Contratado.
- (c) Assegurar livre acesso à fiscalização do Contratante aos locais de trabalho e atender a eventuais exigências solicitadas, no prazo por ele estabelecido, bem como fornecer as informações solicitadas;
  - (d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação indicada nas **CE** durante a vigência do contrato;
  - (e) Manter no local livro diário do serviço onde registrará os trabalhos em andamento, condições especiais que afetem o desenvolvimento dos trabalhos e o fornecimento de materiais, fiscalizações ocorridas e suas observações, anotações técnicas, etc., servindo de meio de comunicação formal entre as partes;
  - (f) Entregar ao Contratante cópias de todas as folhas do livro diário;
  - (g) Fornecer ao Contratante os dados técnicos relativos aos Serviços e todos os elementos e informações necessárias, quando por este solicitado;
  - (h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
  - (i) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
  - (j) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
  - (k) Manter garantia de execução, em conformidade com a Cláusula CG 8;
  - (l) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos Serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
  - (m) Obter a aprovação do Contratante para assinar um

subcontrato para a execução de parte dos Serviços e  
(n) Cumprir as demais obrigações e responsabilidades indicadas nas **CE**.

### **3.2 – Plano de Trabalho**

Antes de iniciar os Serviços, o Contratado deverá submeter à aprovação do Contratante um Plano de Trabalho detalhando os métodos gerais, esquemas, ordem e época de todas as atividades, devendo ser atualizado conforme necessário de acordo com este Contrato.

### **3.3 – Prazo de Execução**

Os Serviços deverão ser executados e concluídos no prazo indicado nas **CE**, contado a partir da data da ordem de início dos serviços.

### **3.4 – Condições Locais**

Para fins deste Contrato, presume-se que o Contratado:

- (a) Tem pleno conhecimento das condições locais e da região onde serão executados os serviços;
- (b) Obteve todas as informações necessárias quanto aos riscos, contingências e outras circunstâncias que possam influenciar ou afetar a sua Proposta ou a execução dos Serviços.
- (c) Inspeccionou e examinou o local dos Serviços, o seu entorno e outras informações disponíveis, bem como teve conhecimento e considerou aceitáveis e possíveis, antes da apresentação da sua Proposta, todas as condições, fatores e elementos relevantes para execução dos Serviços, incluindo mas não se limitando:
  - i. À forma e a natureza do local de execução dos Serviços;
  - ii. À extensão e a natureza dos serviços e bens necessários à execução e conclusão dos Serviços e para correção de qualquer defeito;
  - iii. À legislação, os procedimentos e as práticas trabalhistas; e
  - iv. Às necessidades do Contratado para acesso, acomodação, instalações, pessoal, energia, transporte, água e demais serviços necessários à execução e conclusão dos Serviços e para correção de qualquer defeito.

### **3.5 – Serviços Provisórios**

O Contratado executará os serviços provisórios, necessários à execução do objeto deste contrato, inclusive os serviços de proteção a pessoas e propriedades conforme seja necessário, bem como pelas despesas provenientes do uso de equipamentos.

### **3.6 – Obrigações de Apresentar Relatórios**

O Contratado deverá apresentar ao Contratante os relatórios e documentos indicados no Apêndice A deste Contrato na forma, quantidade e prazos fixados no referido Apêndice.

### **3.7 – Registro**

O Contratado deverá manter registro de seus empregados e

## de Pessoal

### 3.8 – Identificação do Pessoal-Chave

apresentar para controle e exame, sempre que o Contratante o exigir, a Carteira de Trabalho e Previdência Social de seus empregados e comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestam ou tenham prestado serviços ao Contratante, por força deste contrato.

Os cargos, descrições das tarefas ajustadas, qualificações mínimas e períodos estimados de envolvimento com a execução dos Serviços do Pessoal-Chave do Contratado estão descritos no Apêndice D.

### 3.9 – Remoção e/ou Substituição

Caso o Contratante solicite por escrito, o Contratado deverá providenciar a substituição, às suas custas, de um membro do Pessoal por outro com iguais ou melhores qualificações e experiência, desde que aceitáveis para o Contratante, se algum membro do Pessoal:

- (a) Incorrer em conduta indevida ou for acusado de ter cometido um ato criminoso,
- (b) Envolver-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante a execução dos Serviços;
- (c) For considerado pelo Contratante como incompetente ou incapaz no cumprimento das tarefas atribuídas.

### 3.10 – Equipamentos para Empregados

O Contratado deverá propiciar aos seus empregados as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes os equipamentos e materiais para o bom desempenho e controle de tarefas afins.

### 3.11 – Identificação de Equipamentos

O Contratado deverá identificar todos os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Contratante.

### 3.12 – Segurança, Higiene e Disciplina

O Contratado deverá:

- (a) Cumprir e fazer com que todo o pessoal em serviço no local de execução dos serviços cumpra os regulamentos disciplinares, de segurança e de higiene existentes no local de trabalho, devendo observar as exigências emanadas da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes) quando aplicável e, principalmente, as contidas na legislação em vigor;
- (b) Informar à área de segurança do Contratante os nomes e funções dos empregados do Contratado que estarão atuando na execução dos serviços em questão;
- (c) Manter a disciplina entre seus empregados, aos quais será expressamente vedado o uso de qualquer bebida alcoólica, bem como, durante a jornada de trabalho, desviar a atenção do serviço;
- (d) Manter pessoal habilitado, uniformizado num só padrão e devidamente identificado através de crachás com fotografia

recente;

- (e) Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante e
- (f) Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência no serviço for considerada inconveniente, no prazo determinado pelo Contratante.

### **3.13 – Vigilância**

O Contratado manterá vigilância, constante e permanente, sobre os trabalhos executados, materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer perdas e/ou danos que eventualmente venham a ocorrer.

### **3.14 – Seguros**

O Contratado manterá durante toda execução contratual os seguintes seguros, encaminhando as respectivas apólices ao Contratante:

- (a) Risco de responsabilidade civil do Contratante;
- (b) Contra acidentes do trabalho e
- (c) Riscos diversos de acidentes físicos decorrentes da execução do objeto deste contrato, além de outros exigidos pela legislação pertinente.

### **3.15 – Despesas de Acidentes de Trabalho**

O Contratado responsabilizar-se-á pelas despesas decorrentes de acidentes do trabalho não cobertas pelo seguro correspondente.

### **3.16 – Controle de Materiais**

O Contratado deverá organizar o almoxarifado, estocando convenientemente os materiais de sua propriedade e os fornecidos para a execução da obra objeto deste contrato, responsabilizando-se pela sua guarda e distribuição.

### **3.17 – Equipamentos, Veículos e Materiais**

Equipamentos, veículos e materiais colocados à disposição do Contratado pelo Cliente, ou adquiridos pelo Contratado com recursos integrais ou parciais fornecidos pelo Cliente serão de propriedade do Cliente e deverão ser:

- (a) Identificados de modo adequado;;
- (b) Inventariados e entregues ao Contratante, quando da extinção deste Contrato, de acordo com suas instruções e
- (c) Segurados, no valor equivalente à sua total substituição, às expensas do Contratado, salvo determinação em contrário e por escrito do Contratante.

### **3.18 – Inspeções e Auditorias pelo Banco**

O Contratado deverá:

- (a) Manter e envidar todos os esforços possíveis para assegurar que seus Subcontratados mantenham contas e registros precisos e sistemáticos em relação aos Serviços e em tal forma e detalhes que identifiquem claramente as mudanças de data e de custos pertinentes.
- (b) Permitir e incentivar que seus Subcontratados permitam, que o Banco e/ou pessoas indicadas pelo Banco inspecione o local e/ou todas as suas contas e registros referentes à execução do Contrato e ao envio da Proposta para o fornecimento dos Serviços e submeta tais contas e registros

à auditoria por auditores indicados pelo Banco se este assim o exigir.

- (c) Dar a devida atenção ao Anexo 1 deste Contrato que dispõe, *inter alia*, que atos que objetivem impedir concretamente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco, nos termos da das alíneas (a) e (b), constituem uma prática proibida sujeita à rescisão contratual (bem como à determinação de inelegibilidade de acordo com os procedimentos de sanções do Banco).

### **3.19 – Prazo de Desmobilização**

Extinto o contrato, o Contratado terá um prazo de 28 (vinte e oito) dias, a contar da data da notificação oficial sobre a extinção, para desmobilizar o local de execução dos serviços e deixá-lo inteiramente livre e desimpedido.

## **4. Obrigações e Responsabilidades do Contratante**

### **4.1 – Execução do contrato**

O Contratante deverá:

- (a) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, em conformidade com a Cláusula CG 5, por um representante designado para este fim;
- (b) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- (c) Receber o objeto do Contrato, em conformidade com a Cláusula CG 10;
- (d) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido a Cláusula CG 7;
- (e) Liberar ou restituir a garantia de execução após a execução do Contrato;
- (f) Fornecer ao Contratado todos os dados necessários à execução do objeto do contrato, considerada a natureza dos mesmos;
- (g) Prestar aos empregados do Contratado informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito a natureza dos serviços que tenham que executar e
- (h) Dar direito de acesso e posse de todas as partes do local de execução dos Serviços ao Contratado na mesma data em que expedir a ordem de início dos serviços, bem como permitir aos técnicos e empregados do Contratado amplo e livre acesso às áreas físicas do Contratante envolvidas na execução deste contrato, observadas as suas normas de segurança internas.

### **4.2 – Serviços e Instalações**

O Contratante colocará à disposição do Contratado, para a finalidade dos Serviços a serem realizados e livres de qualquer encargo, os serviços, as instalações e os bens descritos no Apêndice E, durante os períodos e no modo especificados no

## 4.3 – Equipe de Contrapartida

Apêndice A.

Se for especificado no Apêndice A deste Contrato, o Contratante deverá colocar à disposição do Contratado, gratuitamente, os profissionais e a equipe de apoio de contrapartida, que serão designados pelo Contratante com a assessoria do Contratado e que deverão trabalhar sob a orientação exclusiva do Contratado.

(a) Se qualquer membro da equipe de contrapartida não executar de modo adequado qualquer tarefa compatível com o seu cargo, que lhe seja atribuída pelo Contratado, este poderá solicitar a sua substituição e o Contratante não deverá se negar sem razão a tomar as providências necessárias para atender a esse pedido.

## 5. Fiscalização

### 5.1 – Objetivo

O Contratante realizará vistorias com o propósito de:

- (a) Avaliar a qualidade e o andamento dos serviços prestados;
- (b) Medir os serviços executados para efeito de faturamento; e
- (c) Receber os Serviços concluídos.

### 5.2 – Participantes da Vistoria

Todas as vistorias serão realizadas pelo Fiscal do Contrato, nomeado de acordo com a CGC 4.1(a), e seus auxiliares e consultores, se necessário, e deverão ser acompanhados pelo Preposto do Contratado e quem este deseje incluir na vistoria.

### 5.3 - Registro

As vistorias serão registradas no livro diário dos serviços e as anotações da fiscalização no mesmo terão validade de comunicação escrita, devendo ser rubricadas pelos representantes de ambas as partes.

## 6. Medições

### 6.1 – Frequência

As medições para faturamento deverão ocorrer mensalmente a partir da ordem de início dos serviços. Sob pena de não serem realizadas, as medições devem ser precedidas de solicitação do Contratado, com antecedência de 5 (cinco) dias, instruída com os seguintes elementos:

- (a) Relatórios escrito e fotográfico e
- (b) Cronograma refletindo o andamento dos serviços.

### 6.2 – Metodologia

A medição deve ser feita para apurar a quantidade líquida real da execução de cada item dos serviços e a metodologia adotada para medição será:

- (a) De acordo com o Cronograma de Atividades (Físico-financeiro), no caso de contratos por Empreitada por Preço Global, que inclui a relação de todas as atividades de execução dos Serviços, distribuídas em ordem sequencial e identificando os eventos de pagamento e seus correspondentes percentuais do preço global cotado pelo Contratado em sua Proposta; e
- (b) De acordo com a Planilha de Preços, no caso de contratos por Empreitada por Preços Unitários, que inclui a relação de todos os itens de serviços e materiais incluídos nos Serviços



e seus correspondentes preços unitários cotados pelo Contratado em sua Proposta.

### **6.3 – Serviços Medidos**

Serão medidos apenas os serviços ou as parcelas dos serviços executados e concluídos até a data de medição e que estejam conforme o disposto nos documentos que integram o presente Contrato.

### **6.4 – Valoração dos Serviços Medidos**

O Contratante deve dar valor monetário a cada item de trabalho, de acordo com o progresso e alcance dos marcos definidos no Cronograma de Atividades (Físico-financeiro) no caso de contratos por Empreitada por Preço Global, ou aplicando as medidas feitas no campo e a tarifa ou preço unitário para cada item da Planilha de Preços no caso de contratos por Empreitada por Preço Unitário.

### **6.5 – Participantes da Medição**

As medições serão executadas pelo Fiscal do Contrato em presença do Preposto do Contratado e eventuais divergências serão sanadas pelo Representante do Contratante.

## **7. Preço e Condições de Pagamentos**

### **7.1 - Preço**

O Preço do Contrato será o montante estabelecido no Termo de Contrato e será sujeito a ajustes, em conformidade com o Contrato.

### **7.2 - Impostos**

O Preço do Contrato incluirá todos os impostos, taxas e emolumentos incidentes, que devam ser pagos pelo Contratado ou recolhidos pelo Contratante por força de lei.

### **7.3 – Pagamentos Periódicos**

Os pagamentos periódicos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir de cada medição, observando-se para as respectivas realizações, o seguinte procedimento:

- (a) O Contratado deverá entregar ao Fiscal do Contrato os relatórios de medição no prazo de dois dias após a sua realização;
- (b) O Contratante deverá aprovar os valores para fins de faturamento, comunicando essa aprovação ao Contratado no prazo estipulado nas **CE** após o recebimento da medição;
- (c) O Contratado deverá apresentar a fatura no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados, nos termos da alínea anterior;
- (d) Caso haja divergência entre o valor a faturar indicado nos relatórios referidos na alínea “a” e os valores estimados pelo Contratante, este informará o valor da glosa nos valores estimados pelo Contratado no prazo da alínea “b”;
- (e) Caso existam glosas, o Contratado emitirá a fatura nos valores corrigidos considerando essas glosas, as quais serão motivo de discussão entre as partes sem atrasar o pagamento do valor não glosado;
- (f) A faturas emitidas pelo Contratado contra o Contratante deverão ser entregues no endereço estipulado nas **CE**.

## 7.4 –

### Pagament o por Serviços Adicionais

Para fins de se determinar a remuneração devida por serviços adicionais que venham a ser ajustados nos termos da Cláusula 2.4(a), o Apêndice C traz um detalhamento do valor do pagamento integral.

## 7.5 – Atrasos de Pagamento

Os pagamentos em atraso serão atualizados monetariamente de acordo com a fórmula ou taxa definida nas **CE** calculados *pro rata tempore*.

## 7.6 – Local de Pagamento

O pagamento do valor devido deve ser feito em conta bancária do Contratado, indicada nas **CE**.

## 7.7 – Equilíbrio Econômico- financeiro

Para o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato deverão ser verificados os custos dos itens constantes da proposta contratada com a planilha de custos que acompanha o pedido de reequilíbrio, com a demonstração de quais itens da planilha de custos estão defasados, inclusive com taxa de administração, e que estão ocasionando o desequilíbrio contratual.

## 7.8 – Reajuste de Preços

O reajuste do Preço do Contrato somente ocorrerá quando a vigência do Contrato ultrapassar 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, salvo se a prorrogação ocorrer por culpa exclusiva do Contratado.

Não será concedido reajuste de mão-de-obra, ainda que previsto, concomitantemente com o reequilíbrio econômico-financeiro, também com base na variação dos custos da mão-de-obra.

Caso exista reajuste, os valores faturados serão ajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da Proposta pela aplicação do respectivo fator de reajuste de preços aos valores de pagamento devidos de acordo com a seguinte fórmula:

**$P = A + B Lm/Lo + C Im / Io$** , onde:

P = é o fator de reajuste do Preço do Contrato;

A, B e C = são coeficientes especificados nas **CE**, representando, respectivamente, A a parcela não reajustável; B a parcela reajustável referente aos custos de mão-de-obra e C a parcela reajustável de outros insumos;

Lm = é o índice indicado nas **CE** em vigor em vigor no último dia do mês em que finda a contagem do prazo de 12 (doze) meses;

Lo = é o índice em vigor na data de apresentação da Proposta ou da data do orçamento a que se refere;

Im = é o índice indicado nas **CE** em vigor em vigor no último dia do mês em que finda a contagem do prazo de 12 (doze) meses; e .

Io = é o índice em vigor na data de apresentação da Proposta ou da data do orçamento a que se refere;

Se o valor do índice for mudado após ter sido utilizado no cálculo, este deverá ser corrigido e ajustado no próximo

Certificado de Pagamento.

## 8. Garantia de Execução

### 8.1 – Garantia de Execução

O Contratado deverá obter e entregar ao Contratante previamente à assinatura do Termo de Contrato uma Garantia de Execução no valor estabelecido nas **CE** e deverá ter esse valor atualizado nas mesmas condições deste Contrato.

### 8.2 – Modalidades

O Contratado pode optar por uma das seguintes modalidades:

- (a) Caução em dinheiro;
- (b) Caução em títulos da dívida pública;
- (c) Seguro-garantia;
- (d) Fiança bancária.

### 8.3 – Vigência da Garantia

A garantia prestada deverá vigorar e permanecer executável até 28 (vinte e oito) dias contados do término do prazo de execução previsto na Cláusula CG 3.3.

### 8.4 – Devolução da Garantia

A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após o recebimento definitivo dos Serviços.

## 9. Sanções Administrativas

### 9.1 – Por atraso

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista nas **CE**.

- (a) A multa a que alude esta CG não impede que o Contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na lei.
- (b) A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.
- (c) Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

### 9.2 – Pela Inexecução Total ou Parcial

Pela inexecução total ou parcial do contrato o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

- (a) Advertência;
- (b) Multa, na forma prevista nas **CE**;
  - i. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o Contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante ou cobrada judicialmente.
- (c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- (d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a

penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

### **9.3 – Cumulação de Sanções**

As sanções previstas nas alíneas (a), (c) e (d) da Cláusula CG 9.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea (b), facultada a defesa prévia do Contratado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

## **10. Recebimento dos Serviços**

### **10.1 – Recebimento Provisório**

Executado o contrato, o seu objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

### **10.2 – Recebimento Definitivo**

Executado o contrato, o seu objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação definido nas **CE**, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto na Cláusula CG 3.1(h).

### **10.3 – Omissão do Contratante**

Na hipótese de o termo circunstanciado não ser lavrado dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados ao Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

### **10.4 – Responsabilida des do Contratado**

O recebimento da obra, bem como a aceitação dos serviços das etapas intermediárias, atesta o cumprimento das exigências contratuais, mas não exclui as responsabilidades:

- (a) Civil do Contratado pela solidez e segurança dos Serviços e
- (b) Ético-profissional do Contratado pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou neste Contrato.

## **11. Foro**

### **11.1**

Será competente para dirimir quaisquer questões contratuais o foro indicado nas **CE**.

### **Foro**

### Seção V. Condições Especiais do Contrato (CE)

Número da Cláusula CG	Emendas, Suplementos e Cláusulas nas Condições Gerais de Contrato
1.1 (o)	<b>O Membro Encarregado do Consórcio é:</b> <i>não se aplica</i>
1.2	<b>O processo licitatório a que se refere este Contrato é:</b> Processo Licitatório nº xxxxxxxxxxxx, Shopping nº xxxxxxxxxxxx.
1.3	<b>Os Serviços objeto deste Contrato são os seguintes:</b> <u>contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Auditoria Independente para o ProRural, relativo ao período de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro 2017, cuja execução é o Contrato de Empréstimo N° 8135-BR celebrado entre o Governo do Estado de Pernambuco e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, por intermédio da Secretaria da Agricultura e Reforma Agrária SARA, tendo como unidade gestora o ProRural.</u>
1.4	<b>O regime de execução deste Contrato é:</b> Menor Preço
1.5	<b>A legislação aplicável a este Contrato é a seguinte:</b> Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Estadual nº 42.350/2015, Decreto nº 40.330/2014 e pelas regras do Processo Licitatório nº xxxxxxxxxxxx, Shopping nº xxxxxxxxxxxx, e nos casos omissos, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
1.7	<b>Os Representantes Autorizados são:</b> <b>Para o Contratante:</b> Gustavo Mendonça Dowsley Matrícula nº xxxxxxxx  <b>Para o Contratado:</b> xxxxxxxxxxxx CPF nº xxx.xxx.xxx.-xx
1.9	O Contratado não deve fazer uso dos documentos pertinentes a este Processo Licitatório para finalidades não relacionadas a este Contrato, sem a prévia aprovação por escrito do Contratante.
2.1	<b>O prazo de vigência deste Contrato termina em:</b> 120 (cento e vinte) dias.

<p><b>2.3</b></p>	<p><b>Os endereços de recebimento das notificações são:</b></p> <p>Cliente: <b>Programa Estadual de Apoio ao Pequeno Produtor Rural – ProRural</b>  Endereço: Rua Gervásio Pires, 339, Boa Vista  Cidade: Recife Estado: Pernambuco  País Brasil CEP: 50.050-070</p> <p>A/C Gustavo Mendonça Dowsley  Telefone: 55 (81) 3181-3174  E-mail: <i>gustavodowsley@prorural.pe.gov.br</i>  Site: <i>www.pe.gov.br/orgao/prorural</i></p> <p>Contratado: <b>XXXXXXXXXXXXXXXXXX</b>.  Endereço: xx  Cidade: xxxxxxxxxxxx Estado: xxxxxxxxxxxx  País: Brasil CEP: xxxxx-xxx</p> <p>A/C de: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  Telefone (xx) xxxxxxxxx  E-mail: xxxxxxxxxxxxxxxx@xxxxxxxxxx  Site: <i>www.xxxxxxxxxxx.xxx.xx</i></p>
<p><b>3.1 (d)</b></p>	<p><b>A Contratada deve manter as seguintes condições de habilitação:</b></p> <p>As mesmas condições de qualidade na prestação dos serviços, bem como, a observância de todas as suas obrigações previstas no Termo de Referência, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes do registro de preços.</p> <p>A Equipe Chave deverá ser composta:</p> <p>Auditor Sênior Coordenador Formação em Bacharelado em Ciências Contábeis com experiência mínima de 10 (dez) anos na função de coordenador na condução de Auditorias Externas similares (ou seja, projetos governamentais financiados pelo BIRD).</p> <p>Auditor Encarregado Licitações Formação em nível superior com experiência mínima de 05 (cinco) anos na função de encarregado em Auditorias Externas, incluindo auditorias de licitações e processos referentes às Diretrizes de Aquisições e de Consultoria do Banco Mundial, Lei 8666, etc.</p>

	Auditor Assistente - Formação em Bacharelado em Ciências Contábeis com experiência mínima de 05 (cinco) anos na função de assistente em Auditorias Externas
3.1 (n)	<p><b>Além das obrigações previstas em lei e nas normas aplicáveis, devem também ser respeitadas:</b></p> <p><b>Pela Contratada:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Conduzir as reuniões de início e de término da auditoria com a equipe do Cliente para apresentar o Plano de Trabalho e receber do Cliente a sua aprovação;</li><li>• iniciar o seu trabalho de auditoria de acordo com o descrito em sua proposta e de conformidade com os termos acordados durante a negociação do contrato;</li><li>• examinar, preliminarmente, todos os documentos do Projeto Acordo de Empréstimo, Manual Operativo, Planos de Aquisição aprovados pelo Banco e quaisquer outros documentos que receberam a não objeção do Banco;</li><li>• revisar toda correspondência entre o Projeto e o Banco Mundial, incluindo as Ajudas Memória e os Relatórios das Missões;</li><li>• avaliar a situação do Projeto relacionada à administração financeira e de licitação, e;</li><li>• assegurar se houve o controle de qualidade do Relatório de Auditoria, antes de enviá-lo ao Cliente e/ou ao Banco.</li><li>• verificar e constatar em seus relatórios se os produtos resultantes da contratação de consultores e serviços, e os bens adquiridos com recursos do Projeto, se encontram em condições adequadas, sem risco de deterioração ou desperdícios;</li></ul>

- responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contrato com referência aos encargos trabalhista, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- designar encarregado responsável para representá-la na execução do contrato, que deverá ser o elemento de contato entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA;
- responsabilizar-se por todo e qualquer acidente de trabalho, bem como, sobre o respectivo seguro, de que venha a ser vítimas os seus empregados atuantes na entrega e execução do objeto do presente instrumento;
- manter, durante toda execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação;
- providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto ao serviço contratado;
- responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas e encargos resultantes da execução do contrato, a exemplo de frete e taxas, bem como, fiscais, securitários, comerciais, civis, criminais, trabalhistas, previdenciários, logísticos, entre outros, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;
- cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no Edital, Termo de Referência e neste Contrato, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores;
-



ressarcir qualquer dano ou prejuízo, material ou pessoal, decorrente de culpa ou dolo, causado por seus empregados, preposto ou equipamentos, em decorrência da execução dos serviços contratados, ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, ficando obrigada a substituir, reparar ou reembolsar o que danificar, com a urgência requerida;

- restar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;
- ão subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente a prestação de serviço objeto deste contrato;
- ceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões no objeto deste ajuste que porventura se fizerem necessárias, observado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos.
- onstituem ainda obrigações da contratada as disposições dos arts. 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei nº 8.666/93;
- videnciar em seus relatórios quaisquer casos de inobservância que possam se relacionar com práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou conclusivas;

Quanto à outras responsabilidades, a **CONTRATADA** terá que:

- onduzir as reuniões de início e de término dos trabalhos com a equipe do ProRural para apresentar o Plano de Trabalho e receber do ProRural a sua aprovação;
- niciar o seu trabalho de auditoria de acordo com o descrito em sua proposta e de conformidade com os termos acordados durante a negociação do contrato;
- xaminar, preliminarmente, todos os documentos do

subprojeto;

- valer a situação do subprojeto relacionada à sua execução;
- assegurar que houve o controle de qualidade do Relatório de Auditoria, antes de enviá-lo ao ProRural e/ou ao Banco Mundial.
- Os resultados dos trabalhos deverá estar consubstanciados em relatórios e pareceres e diagnósticos a serem encaminhados ao PRORURAL, consistindo em:
  - i. Diagnósticos de todos os subprojetos financiados pela operação, disponibilizado também em planilha Excel, e dividida por Unidade de Gerenciamento Territorial;
  - ii. Proposição de correção das deficiências encontradas por subprojeto disponibilizada também em planilha Excel, e dividida por Unidade de Gerenciamento Territorial;
  - iii. Plano de Ação;
  - iv. Mapa georeferenciado com os investimentos avaliados.

Obriga-se a **CONTRATANTE** a:

- Indicar formalmente o Gestor e/ou fiscal para recebimento, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, bem como, atesto na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) da efetiva prestação do serviço;
- Pagar à **CONTRATADA** na forma e dentro do prazo estabelecido neste instrumento;
- Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços prestados;
- Notificar, em tempo hábil, a **CONTRATADA** sobre falhas e defeitos observados na execução, bem como, possíveis irregularidades que venham a ser observadas, ficando assegurado à **CONTRATANTE** o direito de ordenar a suspensão dos serviços e recusar o material/serviço que não esteja em conformidade com o estabelecido no Edital e neste Contrato;

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Prestar as informações necessárias às manutenções e/ou substituições;</li> <li>• Permitir o acesso dos empregados da <b>CONTRATADA</b>, devidamente identificados e acompanhados de servidor da <b>CONTRATANTE</b>, para a execução dos serviços para os quais foi contratada;</li> <li>• Exigir o crachá de identificação do preposto ou funcionário da <b>CONTRATADA</b>, quando estiver executando serviços dentro das dependências do <b>PRORURAL</b>;</li> <li>• Aplicar à <b>CONTRATADA</b> as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.</li> <li>• Designar gestor do contrato que será o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços e principal contato com a <b>CONTRATADA</b>, no caso, o servidor <b>GUSTAVO MENDONÇA DOWSLEY</b>, matrícula nº 371960-0.</li> </ul>
<b>3.3</b>	<b>O Contratado deve executar os Serviços em até: 30 (trinta) dias a contar da emissão da Ordem de Serviço.</b>
<b>7.3 (b)</b>	<b>O Contratante comunicará a aprovação dos valores em até: não se aplica.</b>
<b>7.3 (f)</b>	<b>O Contratado deve entregar as faturas ao Contratante no seguinte endereço:</b> Rua Gervásio Pires, 339, Boa Vista Cidade: Recife      Estado: Pernambuco País Brasil CEP: 50.050-070
<b>7.5</b>	<b>Os encargos financeiros por atraso de pagamento são: 1% (um por cento) ao mês, em conformidade com a legislação vigente.</b>

<p><b>7.6</b></p>	<p><b>O pagamento do valor devido será feito na seguinte conta bancária e nas condições apresentadas conforme planilha abaixo:</b>          Banco xxxxxxxxxx (xxx)          Agência nºxxxxx, Conta Corrente nº xxxxxxxx-x          Os pagamentos oriundos da contratação objeto do presente Termo de Referência serão realizados nos termos abaixo especificados:          a) Parcela inicial de 50% do preço contratado, após a entrega dos relatórios preliminares descritos nos subitens 8.1 a 8.3, do presente TDR.          b) Parcela final de 50% do preço contratado, após a aceitação dos referidos relatórios pelo PRORURAL e pelo Banco Mundial.</p> <p>A empresa de Auditoria a ser contratada será comunicada pelo PRORURAL da aprovação do relatório para, então, emitir o documento fiscal (nota fiscal/fatura) correspondente à parcela a ser paga, que deverá estar indicada no corpo do documento.</p>
<p><b>7.8</b></p>	<p>O preço contratado só será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa referir, utilizando-se, para tanto, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, fornecido pelo IBGE, de acordo com normas jurídicas vigentes e em conformidade com as leis nº 12.525, de 30 de setembro de 2003 e nº 12.932, de 05 de dezembro de 2005.</p>
<p><b>8.1</b></p>	<p>Será exigida a Garantia de Execução.</p> <p>A Garantia de Execução deverá ser equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato adjudicado.          A Garantia de Execução deverá ser prestada na forma de:          I - caução em dinheiro;          II - seguro-garantia; ou          III - fiança bancária.</p>
<p><b>9.1</b></p>	<p><b>As multas aplicáveis são:</b>          Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Estadual, e será descredenciado no CADFOR-PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais.</p>

**9.2 (b)****As multas aplicáveis são:**

A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na prestação do serviço executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor mensal do referido serviço, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço;
- c) Pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor mensal do contrato, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato;
- e) Pelo não cumprimento do item 14.1 do TR: 5% (cinco por cento) do valor mensal do veículo locado;
- f) Pelo não cumprimento do item 14.3 do TR: 10% (dez por cento) do valor mensal do veículo locado que não foi substituído;
- g) Pelo não cumprimento do item 14.15 do TR: 5% (cinco por cento) do valor mensal do veículo locado que não foi lavado;
- h) Pelo não cumprimento do item 14.16 do TR: 1% (um por cento) do valor mensal do contrato;
- i) Pelo não cumprimento do item 8.2 do TR: 1% (um por cento) do valor mensal do veículo locado, por dia corrido de atraso, limitado à 15 (quinze) dias corridos. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração Estadual, poderá ocorrer a não aceitação do serviço de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- j) Pelo não cumprimento do item 8.4 do TR: 1% (um por cento) do valor mensal do veículo locado, por dia corrido de atraso, limitado à 15 (quinze) dias corridos. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração Estadual, poderá ocorrer a não aceitação do serviço de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- k) Pelo não cumprimento do item 8.5 do TR: 1% (um por cento) do valor mensal do veículo locado, por dia corrido de atraso, limitado à 15 (quinze) dias corridos. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração Estadual, poderá

ocorrer a não aceitação do serviço de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

- l) Pelo não cumprimento do item 8.6 do TR: 1% (um por cento) do valor mensal do veículo locado, por dia corrido de atraso, limitado à 15 (quinze) dias corridos. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração Estadual, poderá ocorrer a não aceitação do serviço de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- m) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento.

As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

Fica o ente público CONTRATANTE, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro;

Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa, por meio da Guia de Recolhimento Estadual (GRE), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Estadual;

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

	O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
<b>10.2</b>	<b>O prazo de observação é de:</b> 120 (cento e vinte) dias a partir da assinatura do contrato.
<b>11.1</b>	<b>Foro da:</b> Recife-PE.